

Projeto
nº 033/89

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA PREFEITURA MUN. DE ESPÍGAO DO OESTE PARA O TRIÊNIO 1990 à 1992.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura municipal de Espígao do Oeste, para o triênio de 1.990 à 1.992, estimados em NCZ# 43.110.900, (Quarenta e três Milhões Cento e Dez Mil e Novecentos Cruzados Novos).

Art. 2º - Os recursos previstos para o funcionamento do O.P.I. para o triênio 1.990 à 1.992, estão distribuídos conforme o anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - O Programa das despesas de Capital por órgãos e Funções, discriminam-se na forma dos anexos II e III, que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos e dispêndios, fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser reprogramada pelo Poder Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos em cada exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no O.P.I. para o triênio 1.990 à 1.992, os recursos provenientes de Créditos Adicionais que forem abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.990.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes - Espígao do Oeste - RO., em 18 de dezembro de 1.989.


Milton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL